

**DIRETORIA PEDAGÓGICA
UNIDADE DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
EIXO BIBLIOTECAS ESCOLARES**

DOCUMENTO ORIENTADOR ESCRITOR/ ILUSTRADOR Nº01/2025

Porto Alegre, 14 de abril de 2025.

1 Da Apresentação

Este documento orienta as inscrições dos(as) autores(as) e ilustradores(as) sobre o Programa de Leitura Adote um Escritor 2025. O programa, implementado pela SMED, ocorre há mais de 20 anos, anualmente. Objetiva despertar o interesse pela leitura e pela escrita, promover a criação de novos repertórios, bem como incentivar o trabalho interdisciplinar de obras literárias a partir da escolha dos(as) autores(as) e ilustradores(as) pelas escolas municipais de Porto Alegre. Trata-se, portanto, de um programa de incentivo à leitura que se efetiva por meio da aquisição de livros, da contratação de autores/ilustradores e do desenvolvimento de projetos de leitura em cada escola da Rede Municipal de Ensino com foco nas obras de autores(as) e ilustradores(as) adotados(as) pelas escolas. As atividades planejadas culminam com a visita desses(as) autores(as) às escolas. O programa visa potencializar as práticas socioculturais de letramento pela efetiva apropriação do livro pelos educadores, estudantes e demais segmentos da comunidade escolar.

2 Do Público alvo

Participam do programa as 100 (cem) escolas da RME, contemplando estudantes matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, professores, bibliotecários, funcionários das escolas e comunidades escolares.

3 Do Objetivo

Consolidar a leitura e a escrita como uma prática social e permanente, buscando garantir à comunidade escolar o direito de acesso aos livros, oportunizando que os(as) autores(as) e ilustradores(as) sejam adotados(as) pelas escolas.

4 Das instruções Sobre o Programa de Leitura Adote um Escritor

A participação dos(as) autores(as) e ilustradores(as) no Programa de Leitura Adote um Escritor 2025 prevê as etapas descritas a seguir.

4.1 Da Primeira etapa, da inscrição dos(as) candidatos(as) autores(as)/ilustradores(as)

O período de inscrição é **de 14 de abril a 05 de maio de 2025** e será realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, amplamente divulgado, para a inscrição de autores(as)/ilustradores(as) interessados(as) em participar do programa no ano de 2025. Estarão aptos(as) a participar escritores(as) e ilustradores(as) que tenham produção literária de, no mínimo 03 (três) títulos/obras publicadas, autorais individuais, em formato físico, disponíveis para aquisição - que não estejam esgotadas - e cujos títulos atendam ao público-alvo do Programa conforme as diferentes etapas e modalidade de ensino. Não serão aceitas obras provenientes de coletâneas como critério de inscrição e de seleção. Autor(a)/ilustrador(a) que enviar publicação que não sejam de autoria individual, a publicação de coletânea de autoria coletiva não contará como requisito das três 03 publicações solicitadas.

Para participar do Programa é **obrigatório ter CNPJ** em seu nome, ou, ser representado por empresa editora, livraria ou distribuidora de livros com cadastro regularizado junto à Receita Federal. A documentação deve estar atualizada, no cumprimento das obrigações legais. O(a) candidato(a) que optar pela inscrição para participar como voluntário(a) não necessita da documentação informada.

A inscrição será efetuada de acordo com os passos a seguir:

- a) Ler o DOCUMENTO ORIENTADOR e Preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico disponibilizado no link para autores(as)/ ilustradores(as) até a data limite informada acima:
<https://forms.gle/gtb5j66KnhUFZVCJ7>
- b) Envio de minibiografia contendo breve apresentação profissional, contatos pessoais e bibliografia das obras publicadas (**anexo como pdf**) ao e-mail: adote.escritor@educar.poa.br com o assunto INSCRIÇÃO ADOTE UM ESCRITOR 2025.
- c) Enviar, a critério do(a) autor(a)/ilustrador(a), vídeo de até 3 min., abordando seu trabalho, suas propostas e práticas (pelo e-mail: adote.escritor@educar.poa.br);
- d) Entrega das 03 (três) últimas obras publicadas, autorais e individuais, de autores(as)/ ilustradores(as), em formato físico, que estejam disponíveis para comercialização, que não estejam esgotadas e que atendam o público-alvo do Programa. A entrega dos 3 exemplares deverá ser feita ao seguinte local: **Endereço SMED: Rua Gen. João Manoel, 90, Centro Histórico, Porto Alegre-RS/ CEP: 90010-030**. Estas obras serão aceitas até o prazo final da inscrição no Programa.
- e) Enviar para o email: adote.escritor@educar.poa.br o Cartão do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ em seu nome- MEI, SIMEI ou Simples Nacional); Se o candidato(a) optar por representação através de editora deverá enviar o Cartão CNPJ da empresa que lhe representará.

Observações:

Os livros deverão ser literários, em língua portuguesa, e serão selecionadas obras de diferentes esferas do campo literário, como: Poema; Conto, crônica; Romance, novela, teatro, texto da tradição popular; Cantigas, brincadeiras cantadas; Quadrinhas, adivinhas, contos de repetição, parlendas; Histórias em quadrinhos e novelas gráficas: cartas, memória, diário, biografia de caráter literário; Releituras, adaptações de obras clássicas das literaturas universal e nacional; Obras de poesias em geral, incluindo cordel, slam, Haicai...;

Poderão ser inscritas as seguintes obras literárias:

- Na hipótese de a obra conter anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado nem ser consumíveis;
- As obras deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
- Serão aceitas adaptações de obras literárias;
- As obras para a educação infantil, deverão ser confeccionadas em material atóxico, de forma a possibilitar o manuseio por crianças de 0 a 5 anos, podendo ser apresentadas em diferentes tamanhos e formatos.

Não poderão ser inscritas as seguintes obras literárias:

- Livros que não contenham dados editoriais identificados, ficha catalográfica e número de ISBN;
- Coleções de autoria coletiva;
- Antologias e livros coletivos;
- As obras acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexos em separado;
- Livros com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam a criança a realizar atividades no próprio documento, inviabilizando o seu uso coletivo.

4.2 Da segunda etapa, da seleção dos(as) autores(as) e ilustradores(as)

A curadoria das obras ficará sob a responsabilidade da Unidade de Programas Educacionais/ Eixo Bibliotecas Escolares SMED, da Comissão Adote um Escritor 2025, equipes pedagógicas da SMED e de representante(s) da Câmara Rio-Grandense do Livro.

4.2.1 Das obras e dos critérios de avaliação

A curadoria enfatiza a importância da qualidade estético-literária e de conteúdo das obras dos(as) autores(as) inscritos(as) no Adote um Escritor e seu papel na formação de leitores.

As obras aprovadas serão incorporadas por doação ao acervo da Biblioteca da SMED, para compor a *Coleção Adote um Escritor*. Caso não atendam aos critérios de seleção estabelecidos pela curadoria, as obras não selecionadas ficarão disponíveis para a retirada pelos(as) autores(as)/ilustradores(as), no mesmo endereço da entrega dos materiais, até o final do ano vigente. É necessário combinar por e-mail adote.escritor@educar.poa.br a retirada destes livros. Para a curadoria das obras, serão utilizados os critérios adotados pela Comissão Editorial do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE):

- a) **Qualidade editorial:** Qualidade editorial: Para este item serão consideradas as seguintes informações: Dados editoriais identificados com ficha catalográfica e número de ISBN. Condições de legibilidade do texto: tipo, formato e tamanho das letras, espaçamento entre letras, palavras e linhas. Alinhamento do texto. Características da capa, contracapa e/ou orelhas, como potencial ferramenta editorial para mobilizar à leitura. Qualidade estética e visual. Isenção de erros crassos e/ou recorrentes de revisão linguísticas. Presença de prefácio ou apresentação que contextualize brevemente autor e obra. Proporciona ampliação da experiência estética. Livros cujas ilustrações remetam a obras de arte. Livros que façam uso de diferentes planos de ilustração e de imagens;
- b) **Conteúdo e autoridade:** Para este item serão consideradas as seguintes informações: Qualidade literária da obra (obra não se caracteriza como didática). Linguagem Estética. Qualidade do texto verbal. Adequação da linguagem aos estudantes e ao seu nível de escolarização. Temática e sua relevância. Relação com outras linguagens, rompimento de clichês e modelos. Texto em consonância com o gênero literário proposto. Estética de apresentação visual. A obra explora recursos visuais. Proporciona ampliação da experiência estética. A obra estimula o imaginário e a criatividade do leitor a partir do texto e do visual. Isenção de apologia a preconceitos, moralismos e/ou estereótipos, bem como teor doutrinário, panfletário ou religioso explorados de modo acrítico no texto literário. Isenção de comportamentos excludentes e a violência. Estilo de linguagem. Contempla os gêneros literários. Ilustrações, imagens e personagens representativos de forma positiva e ausentes de preconceitos e estereótipos.

4.3 Da terceira etapa, da adoção pelas escolas e da divulgação

Após inscrição, seleção e curadoria das obras, a lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será encaminhada para as escolas da RME para que possam avaliar os nomes de interesse. A adoção dos(as) autores(as) e ilustradores(as) pelas escolas é realizada em evento com a participação da equipe pedagógica da

SMED, das escolas da RME, de representante(s) da Comissão Adote um Escritor e da Câmara Rio-Grandense do Livro.

Casos específicos serão decididos no momento da adoção e/ou *a posteriori*, consultada a Comissão Adote e comunicadas às partes.

As escolas e os(as) adotados(as) terão acesso aos resultados pelos canais de comunicação da SMED (e-mail, website, redes sociais). A listagem de autores(as)/ilustradores(as) será organizada conforme as etapas e modalidade de ensino às quais os(as) adotados(as) se dispuserem a atender, bem como, a indicação da quantidade de visitas que estão disponíveis para realizar - respeitada a quantidade máxima de **03 (três) visitas para cada autor(a)/ilustrador(a)**, sendo 01 visita por escola.

A dinâmica da escolha dos autores pelas escolas da RME dar-se-á mediante evento com a participação das 100 (cem) escolas, das Unidades Pedagógicas da SMED, de representante(s) da Comissão Adote um Escritor e da Câmara Rio-Grandense do Livro.

A homologação do resultado das adoções será amplamente divulgada e encaminhada para as escolas e para os(as) autores(as) e ilustradores(as) pelos canais de comunicação da SMED com as devidas orientações sobre as etapas subsequentes.

A SMED/Equipe de Bibliotecas Escolares convocará os(as) autores(as) adotados(as) para uma reunião virtual com o intuito de orientar sobre o funcionamento do programa na presente edição. Os(as) adotados(as) necessitam encaminhar a documentação descrita no item 4.4 para a(s) escola(s) adotante(s) quando solicitado.

Após a adoção dos autores pelas escolas ocorrerá um encontro de alinhamento entre o(a) coordenador(a) do programa na escola ou com o grupo de professores para as combinações referentes ao dia da visita. Os autores deverão informar à equipe de Bibliotecas escolares da SMED os dias e horários combinados com as escolas via e-mail adote.escritor@educar.poa.br.

Nesta fase, escolas e adotados(as) iniciarão as combinações para a realização do projeto, incluindo a agenda da visita e troca de informações sobre a documentação obrigatória para o pagamento de cachê. As escolas também realizarão a pesquisa e a aquisição das obras dos(as) autores(as)/ilustradores(as) junto aos livreiros, distribuidores e editores.

As escolas deverão encaminhar para a mantenedora o projeto a ser desenvolvido no ano vigente, contendo as informações sobre o planejamento do trabalho com os(as) adotados(as), para adequação ao cronograma geral estabelecido pela SMED, com vistas ao cumprimento das diversas etapas do programa e à liberação dos recursos financeiros.

Os dados cadastrais de autores(as)/ilustradores(as) serão tratados de forma sigilosa, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Esses dados devem ser mantidos atualizados junto à Coordenação do Adote, para que as escolas possam manter contato.

4.4 Da quarta etapa, da documentação

Os(as) autores(as) e ilustradores(as) inscritos(as), selecionados(as) e ADOTADOS(AS), após a divulgação da lista final, nos canais de comunicação da SMED, para fins de recebimento de cachê, deverão entregar a documentação relacionada a seguir, em formato físico e/ou digital, para o endereço da escola que o(a) contratar, conforme agendamento prévio e combinado entre as partes - adotado(a) e setor financeiro da escola. **A documentação atualizada e regularizada é obrigatória para o recebimento do cachê.** A lista de documentos está relacionada a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ em seu nome- MEI, SIMEI ou Simples Nacional);
- b) Declaração Unificada (conforme o modelo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre que substitui a Declaração de idoneidade, a Declaração Negativa de Quitação Eleitoral e Declaração que não emprega menor de idade);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município de origem da sede da empresa);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Estado de origem da sede da empresa);
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.

Observação: Caso a inscrição tenha sido efetuada por intermédio de empresas editoras, livrarias e distribuidoras a nota conjugada (venda e serviço) não é aceita para recebimento de cachê. As notas fiscais para serviço e para venda devem ser emitidas separadamente. (As empresas para representar autores(as)/ilustradores(as) devem estar aptas, pela constituição de seu CNPJ junto à Receita, a executar serviço de palestra, contação de histórias, evento com escritores, apresentações literárias, mediação de leitura, ou demais atividades relacionadas à área do livro e da leitura/ Para a venda de obras devem estar aptas para a finalidade de comercialização de livros).

4.5 Da quinta etapa, das visitas dos(as) autores(as) e ilustradores(as) e do pagamento do cachê

A visita do(s) autor(es) ou ilustrador(es) às escolas da RME é o momento de maior relevância e culminância do programa, com a realização dos encontros presenciais, com as trocas, conversação sobre as obras literárias e a confraternização entre o(a) adotado(a), estudantes, professores(as) e comunidade escolar.

A escola deverá atender às agendas disponibilizadas pelos(as) autores(as)/ilustradores(as) de fora do Estado. A duração da visita dos(as) adotados(as) na escola não deve ser inferior ao período de **03 (três) horas consecutivas, devendo ocorrer no mesmo turno e, no máximo, com duas rodadas de diferentes públicos.** Os(as) adotados(as), escritores(as) e ilustradores(as), não devem realizar atividades em turnos e/ou dias diferentes pelo programa na mesma escola. Na presente edição, as visitas deverão ocorrer somente de **forma presencial.** Casos específicos serão avaliados pela Comissão Adote um Escritor 2025. O pagamento do valor do cachê por visita é de R\$

1.000,00 (Um mil Reais) por escola adotante e por visita realizada. Este pagamento contempla o deslocamento para a escola.

O pagamento do cachê está condicionado à comprovação da visita à escola e a entrega de toda a documentação na escola quando solicitado. A lista dos documentos (**atualizados, regularizados, impressos e/ou digital**) devem ser entregues na escola, conforme descritos no item 4.4, pelo(a) adotado(a) no período das visitas e conforme combinado entre as partes - adotado(a) e escola. Não estão previstas no Programa o pagamento de diárias e hospedagens.

O(a) autor(a)/ ilustrador(a) que não respeitar as regras do programa ou desistir da participação após as adoções das escolas ficará impedido(a) de se inscrever para a próxima edição. Exceto, por motivos de saúde ou outras questões de extrema urgência, devidamente informadas às partes, de forma antecipada. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Adote um Escritor da atual edição.

5 Considerações Importantes para a Participação do(a) Autor(a) e Ilustrador(a)

A seguir algumas considerações sobre o cachê que devem ser compreendidas pelos adotados(as).

5.1 Considerações sobre o pagamento de cachê

- Para fins de prestação de contas e recebimento de cachê é necessário que autores(as)/ilustradores(as) possuam **CNPJ em seu nome (MEI/ SIMEI ou Simples Nacional), ou, que sejam representadas por livraria/ editora/ distribuidora de livros com CNPJ e documentação atualizada e regularizada.** Nota de serviço e Nota de venda devem ser emitidas separadamente, pois notas conjugadas (venda e serviço) não são aceitas. Para nota de serviço a empresa deve estar apta, pela constituição de seu CNPJ junto à Receita, a executar serviço de palestra, contação de histórias, evento com escritores, apresentações literárias, mediação de leitura ou demais atividades relacionadas à área do livro e da leitura; Para nota fiscal de venda deve ser apta a comercializar livros.
- Escritor(a) e ilustrador(a) servidor(a) municipal de Porto Alegre ativo(a) não pode receber cachê, segundo Art. 197 - XVI - Estatuto do Servidor;
- Escritor(a) e ilustrador(a) servidor(a) municipal de Porto Alegre inativo(a), aposentado(a) pode receber cachê, desde que atendam a todos os critérios de inscrição;
- Escritor(a) e ilustrador(a) servidor(a) estadual ou federal pode receber cachê, desde que atendam a todos os critérios de inscrição;
- Participantes - autor(a) e ilustrador(a) - selecionados(as) e adotados(as) devem estar cientes de que não há previsão de repasse de verba extra para custeio de hospedagem, diárias, ficando essas despesas a cargo do(a) candidato(a) adotado(a). A verba para deslocamento já está inclusa no valor do cachê;

- As escolas seguem as regras de modelo de serviço público para aquisição de material bibliográfico e as normas definidas no âmbito da SMED;
- As escolas da RME possuem autonomia na escolha de títulos no mercado editorial e para a adoção dos autores(as) e ilustradores(as) inscritos no Programa.

5.2 Considerações para trabalho voluntário

Escritor(a) e ilustrador(a) que optarem pela participação no programa sem recebimento de cachê, deverão assinar e enviar à coordenação o documento “Declaração para Autores Voluntários” disponível no Formulário de Inscrição, ou, para o e-mail: adote.escritor@educar.poa.br. Neste caso, não será necessária a apresentação da documentação exigida, desde que na inscrição informe a opção pelo trabalho voluntário. O modelo de Declaração de Autores Voluntários é enviado junto ao formulário de inscrição, mas pode ser solicitado pelo e-mail acima informado.

5.3 Atribuição dos(as) autores(as) e ilustradores(as)

Serão de responsabilidade do(as) adotados(as):

- Possuir cartão CNPJ em seu nome (MEI/SIMEI ou Simples Nacional), ou ter representação por meio de empresas, livrarias, editoras, distribuidoras de livros com cartão CNPJ, e toda documentação atualizada e regularizada para apresentar quando solicitado;
- Ter produção literária de, no mínimo, 03 (três) obras autorais, individuais, disponíveis para comercialização, de acordo com etapa ou modalidade de ensino;
- Preencher o formulário de inscrição e enviá-lo até a data limite estipulada e cumprir todas as etapas da inscrição, conforme orienta o item 4.1 Da Primeira etapa, da inscrição dos(as) candidatos(as) autores(as)/ ilustradores(as);
- Estar com a documentação atualizada e regularizada, conforme descrito no item 4.4, Da quarta etapa, da documentação na(s) escola(s), em data previamente agendada. A documentação deve ser apresentada sempre que solicitada durante a execução do Programa;
- Enviar para a SMED as últimas 03 obras literárias e títulos individuais, para curadoria, conforme descrito no item 4.1;
- Acompanhar a publicação da homologação das inscrições divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- Interagir com as escolas e que o(a) escolheram para adoção a fim de combinarem sobre o encontro literário, data da agenda de visitação e demais encaminhamentos;
- Participar de encontro presencial com a comunidade escolar, no dia e horário combinado;
- Permanecer na escola por período não inferior a 03 (três) horas consecutivas, no mesmo período e dia da visita;
- Receber o pagamento de cachê mediante comprovação da visita à escola e da entrega da documentação atualizada descrita no item 4.5;

- Manter os dados cadastrais/telefones atualizados junto à coordenação do programa;
- Participar das reuniões de orientações promovidas pela SMED referentes ao programa.

6 Cronograma para os(as) autores(as)/ilustradores(as)

Em seguida apresentamos o cronograma para execução das atividades pelos(as) autores(as)/ilustradores(as).

Atividades	Período/ mês (ABRIL até DEZ. 2024)									
	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Inscrição do(a) autor(a)/ilustrador(a)										
Reunião virtual entre autores(a)/ilustradores(a) inscritos e a Comissão Organizadora										
Divulgação da lista de autores(as) adotados(as)										
Reunião com escritores(as)/ilustradores(as) adotados para orientações gerais com Comissão Organizadora										
Reunião entre escolas e escritores(as)/ilustradores(as) com coordenação do adote e professores para alinhamento da visita										
Agendas e visitas dos(as) autores(as) adotados(as) nas escolas da RME										
Envio para a SMED no email: adote.escriptor@educar.poa.br da agenda de visitas combinada com a(s) escola(s)										
Recebimento de cachê das visitas realizadas na RME										
Envio para a Smed do formulário de avaliação do programa pelos autores										

Dúvidas sobre a inscrição no Programa de Leitura Adote um Escritor 2025 contatar no e-mail: SMED: adote.escritor@educar.poa.br e Câmara Rio-Grandense do Livro sonia@camaradolivro.com.br